

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN CCORDENADORIA DO CURSO DE TEATRO ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO

EDITAL N° 05, de 17 de maio de 2022

O Coordenadora *pro tempore* dos Cursos de **Teatro** da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 49 do Regimento Geral da UFSJ e a Resolução UFSJ/CONSU 022/2007, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 004/2019, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o cargo de **COORDENADOR(A)** dos Cursos de **Teatro.**

1. DO(A)S CANDIDATO(A)S

- 1.1. Poderão concorrer à eleição para **COORDENADOR(A)** de Curso o(a)s docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, lotado(a)s no **DEACE** e cuja graduação, preferencialmente, tenha pertinência com a área do Curso de **Teatro**.
- 1.2. O(a) candidato(a) que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do(a) candidato(a) eleito(a).
- 1.3. Estão impedido(a)s de candidatar-se o(a)s docentes:
 - a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
 - b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercer seus mandatos;
 - c) visitantes, substitutos ou voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: 30 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023.
- 2.2. Local: cotea@ufsj.edu.br.
- 2.3. Horário: A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada expondo que é candidato(a) ao cargo de **COORDENADOR(A)** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
- 2.4. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-coordenadoria de Curso.

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante login e senha:
 - a) Os discentes regularmente matriculados no Curso de Teatro no período letivo de 2023-1;
 - b) Os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no curso de **Teatro**, no **período letivo de 2023-1**.
- 3.2. Não terão direito a votar os docentes visitantes, substitutos ou voluntários.

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: 06 de junho de 2022.
- 4.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br
- 4.3. Horário: 00h00min às 23h59min.
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- 5.2. Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN CCORDENADORIA DO CURSO DE TEATRO ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO

$$X = 0.5 \left(\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC}\right)$$

Em que:

X = índice de votação;

nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar;

ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;

nac = número de votos recebidos dos discentes aptos a votar;

NAC = número total de eleitores discentes aptos a votar.

- 5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.
- 5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o(a) candidato(a) que, sucessivamente:
 - a) obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;
 - c) possuir maior titulação acadêmica.
- 5.5. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos(às) candidatos(as) serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.
- 6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1. tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a) em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato de **COORDENADOR(A)** de é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 30 de maio de 2023.

Prof.^a Juliana Reis Monteiro dos Santos

Coordenadora pro tempore dos Cursos

de Teatro - UFSJ